



16548
17 01/20182200 0052 0200

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SOCIEDADE
DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE INOVA BH
S.A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A
INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE BELO HORIZONTE E DA PBH ATIVOS S/A
EM 1º DE MARÇO DE 2018**

SPE INOVA BH S.A., constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na rua Estoril, nº 1.240, São Francisco, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.194/0001-01, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ruz Gonzalez Romero, e seu Diretor, Sr. Alfonso de Castro Gonzalez, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Jânio Virgílio Maia Antunes, Superintendente Regional, doravante denominado **AGENTE FIDUCIÁRIO**;

E, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Fuad Jorge Noman Filho, doravante **CONCEDENTE** e,

PBH ATIVOS S.A., sociedade por ações de capital fechado, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.766/0001-79, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.593.766/0001-79, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Daniel Rodrigues Nogueira, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **PBH ATIVOS** e, em conjunto com a **CONCEDENTE**, as **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes, em 1º de março de 2018, celebraram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, instrumento pelo qual o **AGENTE FIDUCIÁRIO** foi contratado para que preste serviço de depósito, custódia, gerência, administração e eventual liquidação das garantias constituídas pelo **CONCEDENTE**, com observância ao **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2012** celebrado em 24 de julho de 2012 entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ("PPP da Educação") e seus aditivos e anexos, e no Contrato de Penhor de Direitos Creditórios;

Secretaria Municipal de Educação
Rua Carangola, 288 / 7º Andar - Santo Antônio
CEP 30530-240 Belo Horizonte/MG
Fone: (031) 3277-8622 - Fax: 3277-8606



6574

II. O AGENTE FIDUCIÁRIO ficou responsável pela custódia de 3 (três) contas correntes específicas, sendo uma denominada "Conta Reserva", uma denominada "Conta Caução" e a última denominada "Conta Vinculada PBH Ativos";

III. O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA celebram, nesta data, 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa n.º 008/2011 ("PPP da Atenção Primária da Saúde"), através do qual ficou delimitado, no âmbito da PPP da Atenção Primária da Saúde, a constituição integral das garantias através da celebração do Contrato de Penhor de Direitos Creditórios, de Direitos sobre Contas Bancárias e Outras Avenças ("Contrato de Penhor da PPP da Atenção Primária da Saúde");

IV. A CONCESSIONÁRIA e as INTERVENIENTES ANUENTES se comprometeram a envidar seus melhores esforços para desvincular da PPP da Educação a garantia constituída pelos créditos que a PBH Ativos detém perante a COPASA/MG, com o objetivo de viabilizar a constituição da garantia integral no âmbito da PPP da Saúde;

V. As PARTES acordaram reforçar, imediatamente, mediante o uso do fluxo de recursos da QSE, mitigando a possibilidade de uso do Fluxo Creditório da COPASA, em eventuais suplementações, e envidar seus melhores esforços para liberá-lo para a constituição integral da garantia da PPP da Atenção Primária da Saúde;

VI. As PARTES expressamente concordam com as alterações no presente Contrato e;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Segundo Aditivo, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

1.1. As PARTES têm o interesse de reforçar, imediatamente, a garantia pública da PPP da Educação mediante o uso fluxo dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referentes à **Quota de Salário Educação (QSE)**, mitigando o uso do Fluxo Creditório da **COPASA** em eventuais suplementações e envidando seus melhores esforços para liberá-lo para a constituição integral da garantia da PPP da Atenção Primária da Saúde em até 12 (doze) meses a partir da assinatura deste aditamento.

1.2. Em razão disso, as Partes decidem alterar as seguintes Cláusulas, conforme descrito abaixo:

(i) Incluir os Parágrafos Quarto e Quinto na Cláusula Quinta do Contrato, com a seguinte redação:

***Parágrafo Quarto** – A suplementação da garantia realizada pelo CONCEDENTE, na Conta Caução e na Conta Reserva, se dará mediante a vinculação do fluxo dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referentes à Quota Municipal do Salário-Educação – QSE, nos termos do disposto nos itens 34.3.3 e 34.3.4 do CONTRATO DE CONCESSÃO alterado pelo OITAVO ADITIVO.*

Secretaria Municipal de Educação
Rua Carangola, 288 / 7º Andar – Santo Antônio
CEP 30330-240 Belo Horizonte/MG
Fone: (031) 3277-8622 - Fax: 3277-8606

2



3358

- (ii) Incluir o inciso "I" no Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima, que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto – (...)

I – O Agente Fiduciário está autorizado a proceder a vinculação do fluxo dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referentes à Quota Municipal do Salário-Educação – QSE para o fim específico de suplementar da garantia pelo CONCEDENTE, na Conta Caução e na Conta Reserva, conforme o caso, observados os saldos mínimos contratuais.

- (iii) Incluir a alínea "k" no inciso I da Cláusula Décima do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

k) Suplementar o saldo das contas caução e reserva com recursos provenientes do fluxo de créditos que detém perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referentes à Quota Municipal do Salário-Educação – QSE.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Aditamento, a **CONCESSIONÁRIA** levará o presente instrumento a registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, devendo todas as despesas incorridas com relação a referido registro correr por sua conta.

A garantia criada por meio deste Aditamento constituirá, após o registro, um direito real de garantia legítimo, válido e perfeito sobre as garantias constituídas, assegurando o pagamento das Obrigações Garantidas, sendo exequível contra a **PBH ATIVOS** e/ou o **CONCEDENTE**, na forma deste Contrato.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de agente Fiduciário da PPP da Educação, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.

SPE INOVA BH S/A
na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**

Rúz Gonzalez Romero
Diretor-Presidente

Alfonso de Castro Gonzalez
Diretor

Secretaria Municipal de Educação
Rua Carangola, 288 / 7º Andar – Santo Antônio
CEP 30330-240 Belo Horizonte/MG
Fone: (031) 3277-8622 - Fax: 3277-8606



75948

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
na qualidade de **AGENTE FIDUCIÁRIO**

Janio Virgilio Maia Antunes
Superintendente Regional
SR Belo Horizonte Sul

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
na qualidade de **CONCEDENTE**

Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Fazenda

PBH ATIVOS S.A.

Pedro Meneguetti
Diretor Presidente

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas
 Natália Requel Ribeiro de Araújo – BM 114446-9
 Dalben
 Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
 Secretária Municipal de Educação

Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios

Testemunhas:

Nome: Maria Cecília Brito Martins Rosa
CPF: 087.583.406-02

Nome: Diogo Oscar Borges Prado
CPF: 060 626 066-84

Secretaria Municipal de Educação
Rua Carangola, 288 / 7º Andar – Santo Antônio
CEP 30330-240 Belo Horizonte/MG
Fone: (031) 3277-8622 - Fax: 3277-8606